



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 44 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
SELEÇÃO DE SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

*Alterado pelas Retificações 01 e 02 (SEI 1358786 e 1361438)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da Educação Básica, para atuarem como bolsistas supervisores(as) do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência do IFMG – CAMPUS São João Evangelista, nos termos do presente Edital nº 23/2022/CAPEs e da Portaria/CAPEs Nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação - MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência:

- 1.1.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 1.1.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 1.1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- 1.1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.1.5 incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
------------------	-------------	--------------

Lançamento do Edital na página do IFMG/SJE	24/10/2022	www.sje.ifmg.edu.br
Período de inscrições (com envio da documentação)	24/10/2022 até às 23h59min59s de 27/10/2022	Matemática: https://forms.gle/5o1UKjMnNGPXUZzC9 Ciências: https://forms.gle/Jh8tAYzRcJrQ9UHi9
Esclarecimentos do Edital	A partir de 24/10/2022	coordenacao.pibid.sje@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	28/10/2022	www.sje.ifmg.edu.br
Resultado preliminar	31/10/2022	www.sje.ifmg.edu.br
Recursos do resultado preliminar	01/11/2022	coordenacao.pibid.sje@ifmg.edu.br
Resultado final	03/11/2022	www.sje.ifmg.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Escola/Cidade	Área de atuação	Vagas	
			Com bolsa	Cadastro reserva
Matemática	EE Senador Francisco Nunes Coelho /Guanhães	Matemática	1	1
	EE Mosenhor Pinheiro / SJE	Matemática	1	1
Biologia	<u>IFMG São João Evangelista</u>	Ciências	1	1
	EM Antônio Medina Cardoso / SJE	Ciências	1	1

*Na falta de inscrição do(a) professor(a) supervisor(a) nas escolas acima citadas, a vaga será remanejada para outra escola conforme julgamento da comissão organizadora.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:
 - a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica; b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

III. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV. ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial;

V. declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI não estar vinculado a nenhum outro projeto como bolsista da CAPES.

4.2. O supervisor deverá acompanhar no máximo 10 discentes.

4.3. O supervisor se compromete a:

I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

IX. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio - SCBA.

4.4. O supervisor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de **24/10/2022 até às 23h59min59s do dia 27/10/2022**, pelo link:

Licenciatura em Matemática: <https://forms.gle/5o1UKjMnNGPXUZzC9>

Licenciatura em Ciências Biológicas: <https://forms.gle/Jh8tAYzRcJrQ9UHi9>

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2

6.2 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção;

II. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;

III. Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;

IV. No caso de Histórico anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;

V. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;

VI. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;

VII. Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Matemática para o subprojeto Matemática e com a disciplina de Biologia ou Ciências Biológicas para o subprojeto Biologia;

VIII. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

IX. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo I);

7.2. Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica (1000 a 3000 caracteres com espaço). A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo I.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA SUPERVISOR DO PIBID

8.1. Cumprir os deveres expressos no Edital nº 23/2022/CAPES e na PORTARIA/CAPES Nº 83, de 27 de abril de 2022.

8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A contratação dos bolsistas supervisores está condicionada à autorização da CAPES.

9.2. O(A) bolsista supervisor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4. O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas baixadas pela CAPES e demais legislações pertinentes, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e pelas normas internas da CAPES.

9.5. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seleção.

9.6 Durante a execução do projeto, poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital, nas hipóteses devidamente justificadas em que se verificar a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.7. Os casos não previstos neste edital serão avaliados pela comissão de seleção dos supervisores bolsistas.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação à proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

São João Evangelista, 21 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 26/10/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1361515** e o código CRC **CB3E102D**.

23214.002315/2022-03

1361515v1